



## MARINHA DO BRASIL

### POLICLÍNICA NAVAL DE MANAUS

#### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

1.1 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar destina-se a atender à demanda da Policlínica Naval de Manaus e faz-se necessária para manter o bom funcionamento da OM de Saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e militares da saúde; Atender as normas técnicas de processamento de roupa de uso hospitalar da ANVISA e para o controle eficiente no monitoramento dos agentes biológicos.

1.2 Proporcionar o correto manejo das roupas de uso hospitalar para minimizar os riscos ocupacionais e a contaminação do ambiente de trabalho. A lavagem adequada da roupa por empresa especializada preservará a saúde do trabalhador, reduzirá os riscos de contaminação, atenderá as normas técnicas e garantirá uma maior durabilidade das roupas.

1.3 A unidade de processamento de roupas de serviços de saúde realiza atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, usuário e meio ambiente e, por isso, é alvo da ação de regulação da vigilância sanitária. A realização desse processo fora do ambiente hospitalar busca mitigar todos esses riscos e traz vantagem econômica, sanitária, trabalhista e ambiental para a Administração Pública.

1.4. A referida contratação de empresa especializada faz-se necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços na Policlínica Naval de Manaus com rouparias em condições de uso, limpas e higienizadas, de acordo com as necessidades, condição essa imprescindível para manter a assistência à saúde da Família Naval.

#### **2 - Requisitos da contratação.**

2.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.1.1. A equipe responsável pelo recolhimento da rouparia deve possuir habilidades especializadas para realizar o serviço descrito neste documento de referência.

2.1.2. A empresa que presta os serviços deve cumprir as exigências do termo de referência e da lei em vigor em relação à lavanderia hospitalar.

2.1.3. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela CONTRATANTE ao órgão de fiscalização do município ou do estado sede da CONTRATANTE, bem como à União.

2.1.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

### **3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**

3.1. Atentou-se às orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

3.2. Art. 23º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

3.2.1 composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3.2.2 contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

3.2.3 dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

3.2.4 pesquisa direta com, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

3.2.5 Pesquisa na base nacional de **notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3.3 Utilizou-se, as opções dos incisos I e IV do Art. 5º, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente e pesquisa direta com, no mínimo, **3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

3.3.1 Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.4 Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos pela Policlínica Naval de Manaus (PNMa), para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar atrasos nos serviços de atendimento realizados pela PNMa.

3.5 Nesse sentido, optou-se pelo uso da **MEDIANA** dos orçamentos ofertados, resultando, assim, no valor orçado total estimado inicial de R\$ R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

#### **4 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;**

4.1. A empresa deve ter experiência comprovada na lavagem de roupa com contaminação biológica, ter registro na ANVISA para funcionamento e utilizar materiais e produtos químicos conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente, atendendo no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2 A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

4.3 A empresa deve possuir capacitação técnica comprovada para execução do serviço.

4.4 As coletas de roupa suja e entrega de roupa limpa deverão ser realizadas as em horário comercial compreendido de segunda-feira a quinta-feira de 08h00 as 12h00 e de 13h15 as 16h00.

4.5 Excepcionalmente pode ser solicitado a coleta e entrega de roupas no final de semana.

4.6 A empresa deverá ser capaz de executar todas as etapas do processamento de roupas hospitalares e garantir o transporte das peças sob sua responsabilidade. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reúso:

4.7 O processamento de roupas de serviços de saúde externo deverá seguir as seguintes etapas:

- Coleta da roupa suja no setor de Serviço de Estabilização do Paciente (SEP) da unidade CONTRATANTE;
- Transporte da roupa suja para a lavanderia da CONTRATADA;
- Recebimento da roupa suja na lavanderia;
- Separação da roupa suja;
- Lavagem da roupa suja;
- Secagem e calandragem da roupa limpa;
- Separação e embalagem da roupa limpa;
- Transporte da roupa limpa da lavanderia para a Policlínica;
- Entrega da roupa limpa no SEP da Policlínica.

#### **4.8 Coleta da Roupa Suja:**

4.8.1 A coleta será feita no setor de estabilização do paciente (SEP), por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual.

4.8.2 As roupas sujas, quando de sua entrega, deverão estar acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa suja.

4.8.3 Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar na Policlínica Naval:

4.8.3.1 Balança Digital com laudo de aferição válido por 6 meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para a CONTRATANTE;

4.8.3.2. Sacos hampers de tecido ou de plásticos descartáveis;

4.8.4 Os contêineres, sacos e carros utilizados para coletar a roupa suja NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

4.8.5 Caberá à CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Policlínica Naval ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

4.9 Separação e Embalagem das Roupas Limpas.

4.9.1 No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e

embaladas com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.9.2 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 A Entrega da Roupas Limpas ao SEP da OM.

4.10.1 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue - número total de cada peça e peso da roupa limpa.

4.10.2 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE.

4.10.3 As relações acima deverão ser emitidas em 02 - duas vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.

4.10.4 A roupa processada deve ser entregue junto ao SEP da OM, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

4.10.5 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

#### **4.11 Obrigações da Contratada:**

4.11.1 A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar documentação comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

4.11.2 A CONTRATADA terá 01 dia a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

4.11.3 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos produtos químicos, dos materiais e dos equipamentos, e da manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de roupas hospitalares, obriga-se a:

4.11.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.11.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

4.11.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

4.11.7 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.11.8 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados.

4.11.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para o suprimento de roupas limpas.

4.11.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

4.11.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

4.11.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

4.11.13 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

4.11.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos químicos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.11.15 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços.

4.11.16 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE.

4.11.17 Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pela CONTRATANTE.

4.11.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

4.11.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11.20 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social.

4.11.21 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

4.11.22 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação

contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

4.11.23 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

4.11.24 O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, às novas Tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O Treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos, físicos.

#### **4.12 Obrigações da Contratante:**

4.12.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

4.12.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

4.12.3 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus militares e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

4.12.4 A Contratante deve definir claramente as áreas de coleta da roupa suja e entrega da roupa processada, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste estudo.

4.12.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

4.12.6 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados com a roupa suja nos sacos de coleta, utilizando-se para este fim do instrumento para acompanhamento da sua evolução.

#### **5- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

5.1 A quantidade mensal estimada é de 30 (trinta) quilogramas, perfazendo o total de 360 (trezentos e sessenta) quilogramas por ano. Entretanto, para fins de pesquisa de preços e composição do quantitativo da próxima contratação, será considerado o quantitativo de 400 (quatrocentos) quilogramas anuais, com base na média de consumo observada e na demanda operacional da lavagem de roupas hospitalares da Policlínica Naval de Manaus.

**6 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

6.1. Com base na pesquisa de preço realizada no tipo de serviço, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

**7 - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

7.1 O contrato será executado por uma única empresa de forma fracionada durante o período de vigência, conforme necessidade da Policlínica Naval de Manaus.

**8 - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

8.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

**9 - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;**

9.1. Por oportuno, destaca-se que as Forças Armadas estão dispensadas da elaboração do PCA, nos termos do parágrafo único do art.1º do Decreto nº 10.947/2022.

**10 - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;**

10.1. Por meio da presente contratação, a Policlínica Naval proporcionará o correto manejo das roupas de uso hospitalar para minimizar os riscos ocupacionais e a contaminação do ambiente de trabalho. A lavagem adequada da roupa por empresa especializada preservará a saúde do trabalhador, reduzir os riscos de contaminação, atender as normas técnicas e garantir uma maior durabilidade das roupas.

**11 - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;**

11.1. De acordo com o inciso XI do art. 9º da IN 58/2022, a OMAp deve se certificar sobre quais providências devem ser estabelecidas pela Administração, inclusive quando a capacitação de pessoal para gestão e fiscalização do contrato e adequação do ambiente da organização.

11.2. Os militares responsáveis pela fiscalização do contrato são cursados ou estão cursando o Curso de Fiscalização de Contratos, ministrado pelo Centro de Instrução Almirante Newton Braga (CIANB) e pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), conforme preconizado no inciso II do art. 7º da Lei 14.133/2021.

**12 - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;**

12.1 As boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor

Continuação dos Estudos Técnicos Preliminares.

poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia - especialmente elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e manipulação de produtos químicos e cuidados para evitar acidentes com materiais perfuro cortantes e instrumentos médicos, como agulhas e bisturis; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas

**13 - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

13.1. Declara-se que a contratação pretendida é viável, em face das informações de planejamento acima expostas, as quais foram elaboradas em conformidade com o contido na Lei 14.333/2021, consoante o art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME 58/2022.

Membros da Equipe de Planejamento:

Manaus, AM, Na data de sua Assinatura

LORRANE COUTO XAVIER  
Primeiro-Tenente (RM2-T)  
Enc. da Seção de Licitações e Contratos

RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES MALTA  
Terceiro Sargento (EF)  
Fiscal de Contrato de Lavanderia Hospitalar

APROVADO POR:

Manaus – AM, na data da assinatura digital.

VIVIAN SCOFANO  
Capitão de Fragata (Md)  
Ordenador de Despesas